



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Infantil Betesda		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Centro Infantil Betesba, nesta capital.		
RELATOR: Carlos Alberto B. de Castro		
SPU Nº 09063346-6	PARECER: 0185/2009	APROVADO: 24.06.2009

I – RELATÓRIO

A secretária do Centro Infantil Betesba, Maria Geovani Ramos Dantas, mediante o processo protocolado sob o SPU nº 09063346-6, informa a este Conselho que o Centro Infantil Betesda, localizado na Rua Barão de Cotergipe, 522, Autran Nunes, Nesta capital, encerrou suas atividades, no ano de 2009.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está de acordo com o Parecer nº 0530/1992/CEC, que dispõe sobre o recolhimento do acervo de estabelecimento de ensino extinto.

III – VOTO DO RELATOR

Tendo em vista que o Centro Infantil Betesda atendeu a todos os requisitos legais, o voto do relator é no sentido de que se atenda ao pleito objeto do presente processo, lamentando o fechamento da escola, após 23 (vinte e três) anos de serviços prestados à educação.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de junho de 2009.

CARLOS ALBERTO B. DE CASTRO

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE